



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº600/2025, de 31 de Março de 2025.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Educação e Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução e avaliação ;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretário Municipal de Saúde e Chefe Departamento M. Educação;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X- elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes da Secretaria, Departamento e Órgãos abaixo elencados:

Representantes do Departamento Municipal de Educação:

- Iaskára Soares Moraes- Chefe Departamento de Educação;
- Rosilaine Aparecida Souza Batista (Diretora Escola Estadual Romeu Perdigão);
- Helena Cristina Abib M.Marques (Diretora da Escola M.Manoel Lucio de Moraes) ;
- Ivanete de Fatima Silva Andrade (Diretora CEMEI).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Maryana Cássia Miranda de Castro Moraes(Psicóloga NASF);
- Alan Miranda Santiago- Enfermeiro
- Cinara Ribeiro de Souza – Enfermeira
- Igor Gertudes de Oliveira (Coordenador Endemias) ;
- Ricardo Faraci (Secretário Municipal de Saúde)
- Carla Alesandra Naziareno (Coord. Atenção Primária)

Art. 5º- A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 31 de Março de 2025.


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal
CPF:703.108.746-53
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria, foi publicada no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal em 1º(primeiro) de Abril de 2025.

Maria José da Luz Silva Maia - Secretária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL -
DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - Nº 031634035938**

O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18402552000191, e de sua Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18402552000191, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde RICARDO FARACI, DIVORCIADO/SEPARADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 42624428615 e pelo Secretário Municipal de Educação IASKARA SOARES MORAES, CASADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 79245307620, considerando o que dispõe as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, celebram o presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal, formalizando o compromisso de executar o PSE nos territórios adstritos, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos estudantes da Rede Pública de Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal do PSE tem por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos estudantes pactuados no PSE, levando em consideração a comunidade escolar, ao articular de forma intersetorial a rede de Atenção Primária à Saúde e a rede pública de Educação Básica do município, que inclui as modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e Educação de Jovens e Adultos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO

O valor total do incentivo financeiro e critérios de repasse serão baseados no estabelecido na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo para realização das ações pactuadas no presente instrumento tem a vigência de

24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESFERA MUNICIPAL / DO DISTRITO FEDERAL

As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de SÃO JOSÉ DO GOIABAL comprometem-se a:

a) constituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal e do Distrito Federal (GTIM) responsável pela gestão do PSE no território. O GTIM deve ser composto, minimamente, por representantes da Atenção Primária à Saúde do município, e da Educação Básica municipal e estadual. Ressalta-se a importância de outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais;

b) implementar o PSE de acordo com as diretrizes e materiais de apoio do Programa no processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, incluindo a gestão dos recursos financeiros de incentivo às ações;

c) promover a articulação do PSE com as propostas pedagógicas das escolas pactuadas;

d) definir as estratégias específicas de cooperação entre as equipes de saúde e educação para o cuidado dos estudantes identificados com necessidades de saúde;

e) encaminhar o presente Termo de Compromisso Municipal ou do Distrito Federal do PSE aos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES E METAS PACTUADAS

O presente instrumento firma treze ações, listadas a seguir, a serem contempladas nas escolas pactuadas, de todas as modalidades da Educação Básica, anualmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses em 3 escolas e 996 estudantes, considerando o planejamento local, o qual deve contemplar o contexto escolar e social, o diagnóstico local em saúde, e a capacidade operativa.

- I. Saúde Ambiental;
- II. Promoção da atividade física;
- III. Alimentação saudável e prevenção da obesidade;
- IV. Promoção da cultura de paz e direitos humanos;
- V. Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI. Prevenção de doenças negligenciadas;
- VII. Verificação da situação vacinal;

VIII. Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST;

IX. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas;

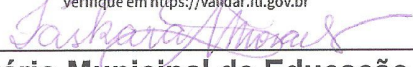
X. Saúde bucal;

XI. Saúde auditiva; e

XII. Saúde ocular.

XIII. Prevenção à Covid-19 nas escolas


Secretário Municipal de Saúde
Ricardo Faraci
CPF 426.244.286-15
Secret. Saúde, Assist. Social e M. Amb.
Pref. Mun. São José do Goiabal

Documento assinado digitalmente
gov.br IASKARA SOARES MORAES
Data: 31/03/2025 13:41:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário Municipal de Educação